



Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 833 Ano XIX 14 de setembro de 2026.

Boa Semana!

"O crescimento de uma empresa começa muito antes do resultado aparecer."

SIMPLES NACIONAL - Até 30 de setembro de 2026, empresas devem decidir se permanecem no regime em 2027 — ou se solicitam reingresso após exclusão.

A mudança foi antecipada por causa da Reforma Tributária. E quem foi notificado com Termo de Exclusão e não regularizar os débitos está fora do Simples a partir de 1º de janeiro de 2027.

Quem está sendo excluído agora:

Só no Maranhão, a SEFAZ excluiu 2,4 mil empresas do Simples Nacional em setembro de 2026 por dívidas que somam R\$ 161. Essas exclusões produzem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027. Até lá, as empresas permanecem no regime normalmente — mas já estão na mira do Fisco.

As principais causas de exclusão:

Débitos fiscais não regularizados (Receita Federal, SEFAZ, Prefeitura)

Ultrapassagem do limite de faturamento (R\$ 4,8 milhões anuais)

Vedações societárias (sócio pessoa jurídica, participação em outras empresas)

Irregularidades cadastrais (CNPJ suspenso, endereço incorreto, sócios irregulares)

Os dois tipos de desenquadramento:

1. Excesso de Faturamento

O limite máximo para permanecer no Simples Nacional é R\$ 4.800.000,00 de receita bruta anual. Acima disso, a empresa é excluída do regime e migra para Lucro Presumido ou Lucro Real.

O tamanho do excesso define quando a exclusão passa a

Excesso de até 20% (faturamento até R\$ 5.760.000,00): exclusão vale a partir de 1º de janeiro do ano seguinte

Excesso acima de 20%: exclusão retroage ao mês seguinte ao excesso — e todos os DAS pagos precisam ser recalculados pelo regime normal, com recolhimento retroativo de IRPJ, CSLL, PIS, Cofins, ICMS/ISS e contribuição previdenciária

2. Exclusão por Débitos ou Irregularidades

Empresas notificadas com Termo de Exclusão têm 90 dias corridos para regularizar a totalidade dos débitos.

Regularizando dentro do prazo: a exclusão perde efeito automaticamente, sem necessidade de protocolo adicional.

Não regularizando: a exclusão produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, mas ainda é possível solicitar reingresso entre 1º e 30 de setembro de

2026 — desde que todas as pendências sejam quitadas antes.

O Que Muda com a Reforma Tributária:

A partir de 2027, o Simples Nacional incorpora IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) ao regime único. Empresas optantes terão que escolher entre:

Regime tradicional: todos os tributos dentro do DAS ou

Modelo híbrido: recolher CBS e IBS fora do regime único, mantendo os demais tributos no Simples

FONTE: REFORMATRIBUTARIA- IOB-TOTVS-ECONET-JETTAX FISCAL NEWS-RFB

Frase da Semana:

"A experiência ensina, mas é a atenção aos detalhes que evita muitos erros."



Boa semana!

Adaptação e Arte: Débora Amorim

Home-page: www.paineiracontabilidade.com.br E-mail: paineira@paineiracontabilidade.com.br www.facebook.com/PAINEIRAcontadoresadvogados [instagram.com/paineiracontabilidade/](https://www.instagram.com/paineiracontabilidade/)
Av. São Miguel, 4.206 - Ponte Rasa - CEP: 03870-000 - Fone / Fax: 2280-8877- WhatsApp: 9 8032-8696